

Lei nº 104/74

Concede pensão à viúva de funcionário municipal.

O Intendente Municipal de Pinheiro, Estado Espírito Santo, nomeado na forma da lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedida à Senhora Liane da Maria Protes Cortes, viúva do ex fiscal Edil Souza Cortes, uma pensão mensal igual a um salário mínimo regional.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete da Intendência Municipal em 19 de dezembro de 1974.

RM: Goldirio Luiz Zagarelli - Intendente Municipal
RM: Selma S de Tarfner - Escrivão

Lei nº 105/74

Concede abono de emergência e dá outras providências.

O Intendente Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei: